LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0226/2019 - DISPÕE SOBRE CRIAR O PROGRAMA INFORMATIVO DA CÂMARA DE PEDRA LAVRADA NO RÁDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 226, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre criar o programa informativo da câmara de pedra lavrada no rádio, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB Faço saber que Câmara Municipal de Pedra Lavrada aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Pedra Lavrada terá um programa quinzenal (no mês de quatro semanas serão dois programas e no mês de cinco semanas três programas) de até 60 minutos para divulgação dos trabalhados legislativos em uma das rádios que alcancem o Município de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Ficará a cargo do presidente da Câmara Municipal de Pedra Lavrada a escolha da emissora para transmissão do programa institucional.

Art. 3º - A rádio escolhida para a reprodução do programa institucional da Câmara Municipal de Pedra Lavrada, deverá oferecer suporte técnico para que o programa levado ao ar através de ondas sonoras também seja transmitido através da internet.

Art. 4º - O programa institucional da Câmara de Municipal de Pedra Lavrada poderá ter até 60 minutos, ou mais, a depender do acordado entre a presidência da Câmara e a emissora escolhida.

Art. 5º - O tempo acertado entre o presidente e a emissora deverá ser distribuído da seguinte maneira: 40% do tempo para os informes sobre os trabalhos desenvolvidos pelo legislativo e 60% do tempo restante para a participação de membros do legislativo para a explanação dos seus trabalhos legislativos ou de interesse dos seus mandatos.

Art. 6º - Em o presidente da Câmara optando por uma emissora que alcance o município de Pedra Lavrada, porém, não fazendo parte do município de Pedra Lavrada, e, com isso, os vereadores tenham que se deslocar do município para participar do programa da Câmara Municipal, caberá a Câmara Municipal custear as despesas dos vereadores até a sede da emissora escolhida.

Art. 7º - O presidente da Câmara Municipal de Pedra Lavrada irá se reunir com os demais vereadores e organizar a participação dos vereadores no programa institucional da Câmara de modo que todos tenham assegurado sua oportunidade de participação.

Parágrafo único: O presidente da Câmara Municipal de Pedra Lavrada deverá ter o mesmo tempo dos demais vereadores não cabendo a ele privilégios pela função que ocupa.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento deste Poder Legislativo, atendendo as demais disposições legais pertinentes;

Art. 9º - Revogam-se as demais disposições contrárias;

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada – 14 de junho de 2019.

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20210406114925**
Título	LEI Nº 0226/2019 - DISPÕE SOBRE CRIAR O PROGRAMA INFORMATIVO DA CÂMARA DE PEDRA LAVRADA NO RÁDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	14/06/2019
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 14/06/2019 — Edição 00830. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210406114925&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 02/10/2026 00:09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210406114925**, intitulada **LEI Nº 0226/2019 - DISPÕE SOBRE CRIAR O PROGRAMA INFORMATIVO DA CÂMARA DE PEDRA LAVRADA NO RÁDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 14/06/2019

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> LEI Nº 0226/2019 - DISPÕE SOBRE CRIAR O PROGRAMA INFORMATIVO DA CÂMARA DE PEDRA LAVRADA NO RÁDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210406114925&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 02/10/2026 00:09